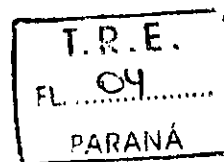




Publ. DJE nº 6011 de 30/04/04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 453/2004

(Inclui Parágrafo único no artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos de Matéria Administrativa nº 68, Classe 17,

RESOLVE

Art. 1º Incluir Parágrafo único no artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a seguinte redação:

“Art. 27....

Parágrafo único. Estando a decisão recorrida em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Tribunal Superior Eleitoral ou de outro Tribunal Superior, o relator dará provimento ao recurso.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 19 de abril de 2004.

MOACIR GUIMARÃES – PRESIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



Fls. 02 - Res. Nº 453/TRE-Pr


**JOSE ULYSSES SILVEIRA LOPES - VICE-PRESIDENTE E
CORREGEDOR ELEITORAL**


CÉSAR CUNHA


AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO


JOECI MACHADO CAMARGO


RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO


MARCELO MALUCELLI


**JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS - PROCURADOR
REGIONAL ELEITORAL**